



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 35/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO

IFMG-CAMPUS FORMIGA

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria N°. 1078 de 27 de setembro de 2016. torna pública a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus Formiga* para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou Pós-Doutorado.

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

1. ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
2. possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
3. Não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação Stricto Sensu e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal, salvo os casos de prorrogação de afastamentos para pós-graduação stricto sensu que já estejam em andamento;

4. não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*.
5. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no artigo 96-A §3º da Lei 8112/90, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Estão disponibilizadas **02 (duas) vagas** para afastamento das atividades a partir do início do **primeiro semestre letivo de 2022**.

3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 2 (dois).

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **29/10/2021 a 30/11/2021**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

I - abrir processo no SEI: “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País” **ou** “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior” (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;

II- iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo Observações com a **justificativa** do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa.

III - inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

IV- solicitar à Diretoria de Ensino a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

V - solicitar à Seção de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

VI - inserir como documento externo (pdf) quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo.

VII - inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado.

VIII - inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.

IX - inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano vigente, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

X - inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).

XI - Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a sua unidade da Área Acadêmica de lotação (**encaminhar e-mail dentro do processo SEI para o (a) presidente de área solicitando convocação de reunião**), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local - CPPD (**unidade SEI - FOR-CPPD**) e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente (**unidade SEI - FOR-CAD**) até o término das inscrições deste edital.

XII - em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Área Acadêmica de lotação do(a) docente com a presença **obrigatória** da chefia imediata do requerente deverá reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação e se o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor, inserindo no processo a ata com a decisão proferida;

XIII - Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de

docente substituto (a) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;

XIV - Após a inserção das atas previstas nos incisos XII e XIII deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do campus (FOR-DG) que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, período de **13/12/2021 a 14/12/2021** .

XV - Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XII e XIII e XIV do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.

XVI - O servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos XII, XIII e XIV do item 5.1, que irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do Campus.

XVII - O Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;

XVIII - Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para providências.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no **Quadro I**, abaixo:

Data	Horário	Procedimento
29/10 a 30/11/2021	-	Período de inscrições do processo seletivo
De 29/10 até 30/11/2021	-	Servidor interessado envia o processo para Área Acadêmica, CPPD e Comissão de afastamento do campus.
01/12/2021	-	Comissão publica lista de docentes inscritos no processo seletivo
01/12 a 10/12/2021	-	Área Acadêmica e CPPD analisam solicitações
13/12 a 14/12/2021	-	Diretor Geral analisa solicitações

01/12 a 14/12/2021		Comissão de afastamento analisa documentação comprobatória do barema
15/12/2021	-	Publicação do Resultado Preliminar do processo seletivo pela Comissão de Afastamento
16/12 e 17/12/2021	-	Recurso contra resultado preliminar
A partir de 20/12/2021	-	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
A partir de 20/12/2021	-	Comissão encaminha resultado final do processo seletivo e processos de inscrições para análise do Conselho Acadêmico do campus

* O servidor docente interessado deverá estar atento as previsões de recurso contidas no item 11 deste edital.

** Havendo recurso contra a decisão final da comissão de afastamento do campus ao conselho acadêmico, a comissão irá divulgar no site do campus que aguarda análise do órgão competente e publicará o resultado final definitivo do processo seletivo tão logo seja possível .

6.2 O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no site do campus.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no **Quadro II - Barema** a seguir:

Quadro II - Barema

Critérios de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de Exercício no IFMG - Campus Formiga	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	

3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.	
5. Titulação pretendida	Mestrado - 18 pontos Doutorado - 9 pontos Pós-Doutorado - 3 pontos	
6. Atividades desenvolvidas pelo docente conforme Anexo I deste edital	Anexo I deste edital	

7.2 Para as atividades citadas no critério nº 6 do barema serão pontuadas somente as atividades realizadas enquanto docente efetivo no IFMG Campus Formiga comprovadas através de documentação específica.

7.2.1 Para a pontuação em atividades de ensino (regência), será considerada a mediana da carga horária semanal de aula, de cada um dos semestres letivos do docente no IFMG Campus Formiga, considerando-se os 5 (cinco) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

7.2.2 Para a pontuação em atividades de pesquisa, extensão e participação em comissões, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG Campus Formiga nos 5 (cinco) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

7.2.3 Para a pontuação em atividades de cargos de direção e de gestão acadêmica, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG Campus Formiga nos 8 (oito) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

7.2.4 Nas atividades realizadas pelo docente cuja unidade seja dada em anos de exercício, havendo período inferior a 1 (um) ano completo, serão computadas as frações de 1/12 (um doze avos) do período, considerando duas casas decimais.

7.3 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

7.4 A pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7.5 Para a emissão da portaria de liberação, o docente selecionado deverá apresentar declarações de nada consta emitidas pelos seguintes setores:

I – Do Setor de Registro e Controle Acadêmico;

II – Da Diretoria de Ensino;

III – Do Setor de Inovação, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;

IV – Da Seção de Gestão de Pessoas;

V – Da Seção de Almoxarifado e Patrimônio;

VI - Da Seção Pedagógica;

VII - Da Seção de Assuntos Estudantis.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critério para desempate:

- Docentes que possuam menor titulação terão prioridade sobre aqueles que possuem maior titulação;
- docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

9 DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:

9.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

9.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 8 deverão ser utilizados.

10 - DO RESULTADO

10.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

10.2 Deverá ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

10.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

1. sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme inciso XVII do item 5.1 deste edital.
2. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

10.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do Campus a comissão encaminhará o processo à Seção de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento.

10.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do Campus, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

11 - DO RECURSO

11.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação do resultado final no site do campus, sendo que a comissão deverá emitir resposta em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação da reconsideração.

11.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da apreciação da reconsideração pela Comissão no site do campus, que emitirá parecer e decisão final.

11.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

11.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

12.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

1. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
2. relatório de atividades desenvolvidas; e
3. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

12.3 Dúvidas referentes ao presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail cppd.formiga@ifmg.edu.br

12.4 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Formiga-MG, 29 de outubro de 2021

Anexo I do Quadro II – Critério nº 6 do Barema

Tipo	Atividade	Unidade	Quantidade	Pontos por atividade	Máximo para pontuação	TOTAL
1 Ensino	Regência	hora/aula por semana		0,90	18,00	
	Coordenação de projeto de ensino	projeto		2,00	12,00	
	Coorientação de projeto de ensino	projeto		1,00	6,00	
	Participação como integrante de projeto de ensino	projeto		0,50	3,00	
2 Apoio ao Ensino	Orientação de estágio supervisionado	aluno		0,04	1,00	
	Orientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino)	aluno		0,30	3,00	
	Coorientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino)	aluno		0,15	1,50	

	Preparação de curso à distância	curso	0,50	3,00	
3 Pesquisa	Coordenação de projeto pesquisa	projeto	2,00	12,00	
	Coorientação de projeto pesquisa	projeto	1,00	6,00	
	Participação como integrante de projeto de pesquisa	projeto	0,50	3,00	
	Artigo científico publicado em revistas com qualis A1 e A2	artigo	2,00	8,00	
	Artigo científico publicado em revistas com qualis B1 e B2	artigo	1,00	4,00	
	Artigo científico publicado em revistas com qualis B3 a B5	artigo	0,50	2,00	
	Publicação integral de artigo científico em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional	publicação	0,20	2,00	
	Livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	livro	1,00	3,00	
	Capítulo de livro técnico/científico	capítulo	0,30	1,50	

	publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora					
4 Extensão	Coordenação de projeto extensão	projeto		2,00	12,00	
	Coorientação de projeto extensão	projeto		1,00	6,00	
	Participação como integrante de projeto de extensão	projeto		0,50	3,00	
	Participação em cursos, ministrando aulas ou oficinas em caráter continuado, desde que não seja remunerado	programa		0,50	3,50	
	Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições com acompanhamento periódico, em caráter continuado	projeto		1,00	3,00	
	Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado, desde que não seja remunerado	atividade		1,00	2,00	
	Atividades empreendedoras – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos,	projeto		1,00	2,00	

	cooperativas, em caráter continuado					
5 Participação em comissões diversas no Campus Formiga ou Reitoria (representando o campus Formiga)	Presidência ou coordenação em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados	comissão		0,40	4,00	
	Participação como titular em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados	comissão		0,20	2,0	
	Participação como suplente em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados	comissão		0,10	1,0	
9 Gestão	Ocupantes Cargos de Direção (Titular)	ano		2,00	16,00	
	Ocupantes Cargos de Direção (Substituto)	ano		1,00	8,00	
	Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica (Titular)	ano		1,50	12,00	
	Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica (Substituto)	ano		0,5	6,00	
TOTAL:						

Formiga, 29 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 29/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0993707** e o código CRC **0D76E4D1**.

23211.001903/2021-61

0993707v1